



## PRORROGAÇÕES E REDUÇÕES DE ALÍQUOTAS DE TRIBUTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19

### 1. Introdução

Em virtude da pandemia de COVID-19, o Estado brasileiro publicou inúmeras medidas nas mais diversas áreas.

Este documento traz, de forma sucinta, as principais alterações trazidas em relação a tributos e certidões. Assim, são indicadas as fundamentações legais que permitiram prorrogação de prazo para pagamento de tributos ou cumprimento de obrigações acessórias, redução de alíquotas de alguns tributos e prorrogação de validade de certidões.

### 2. IRPF

Fundamentação: Instrução Normativa RFB 1.930/ 2020

Aplicação:

- Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2020
- vencimento das cotas

Prorrogação:

- a Declaração de Ajuste anual deve ser apresentada no período de 2/03/2020 a 30/06/2020;
- vencimento da quota única ou 1ª quota até 10 de junho de 2020
- as demais cotas vencem no último dia útil dos meses subsequentes, sendo o vencimento da última e oitava cota em 29/01/2021.

### 3. Simples Nacional

Fundamentação: Resolução CGSN nº 154/ 2020

Aplicação:

Aos seguintes impostos no âmbito do Simples Nacional:

- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS
- Contribuição para o PIS/Pasep
- Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social
- MEI:
  - Contribuição para a Seguridade Social
  - ICMS
  - ISS (Guia Cheia)

Prorrogação:





- o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20/04/2020, fica com vencimento para 20/10/2020;
- o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20/05/2020, fica com vencimento para 20/11/2020; e
- o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22/06/2020, fica com vencimento para 21/12/2020.

Fundamentação: Resolução CGSN nº 154/ 2020

Aplicação:

- ICMS
- ISS

Prorrogação:

- o Período de Apuração março de 2020, com vencimento original em 20/04/2020, vencerá em 20/07/2020;
- o Período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 20/05/2020, vencerá em 20/08/2020;
- o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22/06/2020, vencerá em 21/09/2020.

Fundamentação: Resolução CGSN nº 153/2020

Aplicação:

- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) referente ao ano-calendário 2019
- Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei) referente ao ano-calendário 2019

Prorrogação:

- Ambos prorrogados para 30/06/2020

#### 4. FGTS

Fundamentação: Medida Provisória 927/2020

Aplicação:

- FGTS
- Certificado de Regularidade do Empregador

Prorrogação:

- suspensão da exigibilidade de recolhimento de FGTS referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020
- o pagamento das obrigações mencionadas será quitado em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020.
- mas o empregador é obrigado a declarar as informações até 20 de junho de 2020. Valores não declarados são considerados em atraso
- no caso de suspensão do contrato de trabalho, conforme Medida Provisória 936/2020, o recolhimento do FGTS fica suspenso.





- os Certificados de Regularidade do Empregador emitidos antes de 08/04/2020 são prorrogados por 90 dias

## 5. Tributos Federais

Fundamentação: Portaria ME nº 139/2020

Aplicação:

- PIS/PASEP e COFINS;
- Contribuição Previdenciária Patronal devida pelas Empresas;
- Contribuição Previdenciária paga pelo Empregador Doméstico;

Prorrogação:

- as contribuições relativas às competências março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Fundamentação: Instrução Normativa ME/RFB nº 1.932/2020

Aplicação:

- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)
- Escriturações Fiscais Digitais da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições)

Prorrogação:

- as DCTF originalmente previstas para serem transmitidas até o 15º (décimo quinto) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020 deverão ser apresentadas até o 15º dia útil do mês de julho de 2020.
- as EFD-Contribuições originalmente previstas para serem transmitidas até o 10º (décimo) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020 (inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial) deverão ser apresentadas até o 10º (décimo) dia útil do mês de julho de 2020.

## 6. Imposto de Importação

Fundamentação: Resolução Camex nº 17, Resolução Camex nº 22 e Resolução Camex nº 28

Aplicação:

- Imposto de Importação (II) para um conjunto de produtos utilizados no combate à pandemia causada pelo Covid-19

Redução de alíquota:

- alíquota alterada para zero até 30/09/2020

## 7. IPI

Fundamentação: Decreto nº 10.285 e Decreto nº 10.302.

Aplicação:

- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de determinados produtos utilizados no combate à pandemia causada pelo Covid-19

Redução de alíquota:





- alíquota alterada para zero até 30/09/2020

## 8. IOF

Fundamentação: Decreto nº 10.305.

Aplicação:

- IOF sobre operações de crédito

Redução de alíquota:

- alíquota alterada para as operações de crédito contratadas no período entre 3/04/2020 e 3/07/2020

## 9. Contribuições ao Sistema S

Fundamentação: Medida Provisória 932

Aplicação: alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos

Redução de alíquota até 30/06/2020:

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) = 1.25%
- Serviço Social da Indústria (Sesi), Serviço Social do Comércio (Sesc) e Serviço Social do Transporte (Sest): 0,75%
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat) – 0,5%
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar):
  - 1,25% da contribuição incidente sobre a folha de pagamento;
  - 0,125% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria;
  - 0,10% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial.

## 10. Tributos Estaduais

Fundamentação: Decreto Estadual nº 47.898/2020

Aplicação:

- ICMS;
- IPVA
- Taxas Estaduais – RTE
- Taxa Florestal
- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais – TFAMG
- Taxa de Licenciamento para Uso ou Ocupação da Faixa de Domínio das Rodovias – TFDR
- Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM

Prazo de pagamento:

- os prazos fixados para o recolhimento do imposto só vencem em dia de expediente na rede bancária onde deva ser efetuado o pagamento.





Fundamentação: Decreto Estadual nº 47.898/2020

Aplicação:

- ICMS – detentor do regime especial de que trata o inciso III do caput do art. 627 da Parte 1 do Capítulo LXXXVIII do Anexo IX do RICMS

Redução de alíquota:

- aquisição de óleo diesel com a redução de base de cálculo prevista no item 58 do Anexo IV do RICMS em quantidade mensal que corresponda a um doze avos do volume máximo autorizado no regime especial

Prazo:

- sua vigência prorrogada para até o último dia do primeiro mês subsequente ao do término do estado de calamidade pública em razão do COVID-19,

Fundamentação: Resolução SEF nº 5.355/2020

Aplicação:

- Taxa de incêndio

Prorrogação:

- adia de 31/05/2020 para 30/09/2020 o prazo para pagamento
- para o contribuinte que tenha, até a data de vencimento, protocolizado pedido de alteração de dados necessários ao cálculo do valor da respectiva taxa e obtido o deferimento da Administração Fazendária o prazo para pagamento é adiado até 03/11/2020.

## 11. Nota Fiscal Eletrônica – obrigatoriedade

Fundamentação: Resolução SEF nº 5.355/2020

Aplicação:

- Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e)

Prorrogação da entrada em vigor da obrigatoriedade de emissão NFC-e:

- 01/09/2020 - os contribuintes cuja receita bruta anual auferida no ano-base 2018 seja superior ao montante de R\$ 500.000, até o limite máximo de R\$ 1.000.000;
- 01/12/2020 - os contribuintes cuja receita bruta anual auferida no ano-base 2018 seja inferior ou igual ao montante de R\$ 500.000.

## 12. Certidões

Fundamentação: Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020

Aplicação:

- Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)
- Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND)

Prorrogação:

- Validade prorrogada por 90 dias.





Fundamentação: Decreto Estadual nº 47.898/2020

Aplicação:

- Certidões de Débitos Tributários - CDT - negativas e positivas com efeitos de negativas, emitidas de 1º de janeiro de 2020 até 26/03/2020

Prorrogação:

- Validade prorrogada por 90 dias.

### 13. Tabelas

IRPF:

| Tributo                             | Competência | Período original                | Período postergado                        |
|-------------------------------------|-------------|---------------------------------|---|
| Declaração de Ajuste Anual          | 2019        | 02/04/2020 a 30/04/2020         | 02/03/2020 a 30/06/2020                   |
| Vencimento da 1ª cota ou cota única | 2019        | até 10/04/2020                  | até 10/06/2020                            |
| Vencimento das demais cotas         | 2019        | entre 11/04/2020 e o 30/11/2020 | entre 11/06/2020 e 29 de janeiro de 2021. |

Simple Nacional – ME + EPP:

| Tributo   | Competência | Data de vencimento original | Data de vencimento postergada |
|---|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS/Pasep, CPP                     | 03/2020     | 20/04/2020                  | 20/10/2020                    |
| IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS/Pasep, CPP                     | 04/2020     | 20/05/2020                  | 20/11/2020                    |
| IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS/Pasep, CPP                     | 05/2020     | 20/06/2020                  | 20/12/2020                    |
| ICMS E ISS  | 03/2020     | 20/04/2020                  | 20/07/2020                    |
| ICMS E ISS  | 04/2020     | 20/05/2020                  | 20/08/2020                    |
| ICMS E ISS  | 05/2020     | 20/06/2020                  | 20/09/2020                    |
| Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) | 2019        | 31/03/2020                  | 30/06/2020                    |

Simple Nacional – MEI:

| Tributo  | Competência | Data de vencimento original | Data de vencimento postergada |
|--|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Contribuição Pessoal Previdenciária, ICMS e ISS (Guia Cheia)                   | 03/2020     | 20/04/2020                  | 20/10/2020                    |
| Contribuição Pessoal Previdenciária, ICMS e ISS (Guia Cheia)                   | 04/2020     | 20/05/2020                  | 20/11/2020                    |
| Contribuição Pessoal Previdenciária, ICMS e ISS (Guia Cheia)                   | 05/2020     | 20/06/2020                  | 20/12/2020                    |
| Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei) | 2019        | 31/05/2020                  | 30/06/2020                    |





FGTS:

| FGTS - Competência | Vencimento original | Vencimento postergado  |
|--------------------|---------------------|--|
| FGTS – março/2020  | 04/2020             | 6x com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de 07/2020 |
| FGTS – abril/2020  | 05/2020             |  |
| FGTS – maio/2020   | 06/2020             |  |

Tributos Federais prorrogados:

| Tributo  | Competência | Data de vencimento original | Data de vencimento postergada |
|--|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>PIS/PASEP e CONFINS</b><br>Contribuição Previdenciária Patronal devida pelas Empresas<br>Contribuição Previdenciária paga pelo Empregador Doméstico | 03/2020     | 04/2020                     | 08/2020                       |
| <b>PIS/PASEP e CONFINS</b><br>Contribuição Previdenciária Patronal devida pelas Empresas<br>Contribuição Previdenciária paga pelo Empregador Doméstico | 04/2020     | 05/2020                     | 10/2020                       |
| Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais  | -           | 15º dia útil de abril/2020  | 21/07/2020                    |
| Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais  | -           | 15º dia útil de maio/2020   | 21/07/2020                    |
| Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais  | -           | 15º dia útil de junho/2020  | 21/07/2020                    |
| EFD-Contribuições  |             | 10º dia útil de abril/2020  | 14/07/2020                    |
| EFD-Contribuições  |             | 10º dia útil de maio/2020   | 14/07/2020                    |
| EFD-Contribuições  |             | 10º dia útil de junho/2020  | 14/07/2020                    |

Tributos com alíquotas reduzidas:

| Tributo  | Alíquota original | Nova alíquota | Prazo da nova alíquota   |
|--|-------------------|---------------|--|
| Imposto de Importação (II) para um conjunto de produtos utilizados no combate à pandemia causada pelo Covid-19 | -                 | 0%            | 30/09/2020   |
| (IPI) de determinados produtos utilizados no combate à pandemia causada pelo Covid-19                          | -                 | 0%            | 30/09/2020   |
| IOF sobre operações de crédito   | 3%                | 0%            | operações de crédito contratadas entre 03/04/2020 e 03/07/2020 |





Sistema S:

| Instituição   | Alíquota original | Nova alíquota | Prazo da nova alíquota |
|---|-------------------|---------------|------------------------|
| Sescoop   | 2,5%              | 1,25%         | 30/06/2020             |
| Sesi, Sesc, Sest  | 1,5%              | 0,75%         | 30/06/2020             |
| Senac, Senai, Senat   | 1,0%              | 0,5%          | 30/06/2020             |
| Senar - contribuição incidente sobre a folha de pagamento   | entre 0,2% e 2,5% | 1,25%         | 30/06/2020             |
| Senar - contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural (produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria) | entre 0,2% e 2,5% | 0,125%        | 30/06/2020             |
| Senar - contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural (produtor rural pessoa física e segurado especial)    | entre 0,2% e 2,5% | 0,10%         | 30/06/2020             |

Tributos estaduais:

| Tributo   | Data de vencimento original | Data de vencimento postergada   |
|---|-----------------------------|---|
| ICMS<br>IPVA<br>Taxas Estaduais – RTE<br>Taxa Florestal<br>Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais – TFAMG<br>Taxa de Licenciamento para Uso ou Ocupação da Faixa de Domínio das Rodovias – TFDR<br>Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM | -                           | só vencem em dia de expediente na rede bancária onde deva ser efetuado o pagamento. |
| Taxa de Incêndio  | 31/05/2020                  | 30/09/2020  |
| Taxa de Incêndio - contribuinte que tenha, até a data de vencimento, protocolizado pedido de alteração de dados necessários ao cálculo do valor da respectiva taxa e obtido o deferimento da Administração Fazendária   | -                           | 03/11/2020  |

Nota Fiscal Eletrônica:

| Contribuinte  | Início da obrigatoriedade |
|---|---------------------------|
| Cuja receita bruta anual auferida no ano-base 2018 seja superior ao montante de R\$ 500.000, até o limite máximo de R\$ 1.000.000 | 01/09/2020                |
| Cuja receita bruta anual auferida no ano-base 2018 seja inferior ou igual ao montante de R\$ 500.000                              | 01/12/2020                |





#### 14. Não incluído neste estudo

Não foram incluídas as medidas relacionadas a:

- suspensão do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES
- linhas de financiamento e crédito em condições especiais
- carência para novas contratações de crédito comercial com a Caixa
- prorrogação de prazo para realização de assembleias gerais (sociedades anônimas, companhias limitadas e cooperativas)
- suspensão temporária de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho
- pausas de até duas prestações nos financiamentos nas parcelas de crédito comercial e habitacional (pessoa jurídica),
- suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para pessoa física ou jurídica
- redução da Selic 4,25% para 3,75%

#### 15. Fontes principais

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/covid-19>

[http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2020/2020.03.26\\_comitemedidas.html/index.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2020/2020.03.26_comitemedidas.html/index.html)

<http://www.planalto.gov.br/>

